



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 543/87.PMP.

De 23 de setembro de 1987.

Cria feriado Bancário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Bancário neste município, o dia 28 de agosto.

Art. 2º - O feriado que trata o artigo anterior beneficiará somente aos funcionários das Agências Bancárias em funcionamento no município de Parnamirim.

Art. 3º - Será comemorado por antecipação, nas segundas-feiras, quando a data constante do artigo 1º cair nos dias da semana, com exceção dos sábados, domingos e sexta-feira santa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 1987.


Fernando Bandeira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL


Júlio César Andrade Moraes de Oliveira
Secretário de Administração